



ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO SETOR DE PARCERIAS – MROSC

(Versão atualizada em Novembro - 2025)

Assunto: Procedimentos Obrigatórios para Formação de Valores no Plano de Trabalho e na Prestação de Contas pelas Organizações da Sociedade Civil

Com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Auditoria Interna do Município, estabelece-se a seguinte orientação técnica de observância obrigatória pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que celebrem parcerias com o Município de João Monlevade/MG.

A adequada formação dos valores constantes no Plano de Trabalho e nos documentos de execução e prestação de contas constitui requisito essencial para assegurar transparência, economicidade, rastreabilidade e integridade na aplicação dos recursos públicos, conforme previsto na legislação.

Dessa forma, todas as OSCs ficam orientadas a apresentar, **de forma detalhada**, a metodologia empregada para a composição dos valores orçados e executados, contendo obrigatoriamente os elementos a seguir.

1. Descrição da metodologia de cálculo adotada

A entidade deverá explicitar o critério utilizado para definição dos valores, demonstrando que a formação de preços observou parâmetros objetivos e verificáveis. São admitidos, entre outros:

- pesquisas prévias de preços;
- consultas de mercado;
- valores médios praticados;
- tabelas oficiais;
- séries históricas de execução;
- parâmetros técnicos reconhecidos.

A metodologia deve ser apresentada de modo a permitir a reconstituição do cálculo pelo gestor público, em conformidade com o princípio da transparência previsto no art. 5º, IV, da Lei nº 13.019/2014.



2. Indicação expressa da origem dos dados utilizados

A OSC deverá identificar, de maneira precisa e completa:

- **fontes consultadas:** fornecedores, plataformas públicas, bases de dados, registros internos, notas fiscais anteriores, sistemas de compras, entre outros;
- **datas das pesquisas** e período considerado;
- **justificativa técnica** para adoção dos preços selecionados;
- **análise de eventuais variações** entre cotações e o valor final adotado.

A indicação da origem dos dados deve permitir ao gestor avaliar a consistência das informações.

3. Comprovação documental da formação dos valores

Sempre que aplicável, a entidade deverá anexar documentação comprobatória, incluindo:

- cotações de preços;
- orçamentos formais;
- notas fiscais utilizadas como referência;
- planilhas de composição de preços;
- levantamentos, estudos ou registros internos;
- demais documentos que fundamentem a definição do valor.

A documentação deve acompanhar tanto a fase de planejamento (Plano de Trabalho) quanto a execução, viabilizando o monitoramento previsto no art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

4. Coerência entre justificativa, metas, atividades e valores

A formação dos valores deve apresentar plena compatibilidade com:

- a justificativa técnica da parceria (art. 22, I);
- as metas e atividades previstas (art. 22, II e IV);
- o plano de aplicação dos recursos – valores, itens e quantidades (art. 22, II-A);
- os princípios da economicidade e razoabilidade.

A ausência de coerência poderá ensejar pedido de complementação de informações, glosas ou irregularidades na prestação de contas, conforme art. 69 da Lei nº 13.019/2014.



5. Finalidade da orientação

Esta orientação tem como objetivo garantir:

- maior transparência no processo de formação de preços;
- rastreabilidade das decisões e dos dados utilizados;
- padronização das informações apresentadas pelas OSCs;
- suporte técnico adequado às análises do gestor de parcerias;
- atendimento às recomendações dos órgãos de controle, especialmente Auditoria Interna e TCE-MG;
- aumento da segurança jurídica e da regularidade das prestações de contas.

O cumprimento das presentes diretrizes será verificado durante a análise técnica, o monitoramento da execução e o exame das prestações de contas, podendo ser solicitado esclarecimento ou documentação complementar sempre que necessário.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias - Portaria nº 214/2025, de 16 de janeiro de 2025